



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de sacos de dormir destinados ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e de pessoas em situação de trânsito e/ou passagem pelo Município de Morro da Fumaça, acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A definição do quantitativo foi realizada com base na demanda estimada pelo CREAS, considerando o histórico de atendimentos, a frequência de ocorrências envolvendo usuários em situação de vulnerabilidade social e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento imediato das demandas emergenciais. O quantitativo previsto busca assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, evitando a indisponibilidade do material em situações que exijam pronta intervenção da equipe técnica. A aquisição dos sacos de dormir constitui medida necessária para garantir proteção mínima às pessoas que, em razão de vulnerabilidade social, ausência de moradia, rompimento ou fragilização de vínculos familiares, migração, itinerância ou outras circunstâncias de risco, encontrem-se temporariamente desprovidas de condições adequadas de abrigo. A disponibilização desse material reduz os riscos decorrentes da exposição às baixas temperaturas e à umidade, contribuindo para a preservação da vida, da saúde e da dignidade dos usuários, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social e da proteção social especial. Trata-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, sendo suficiente a descrição técnica do objeto para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, permitindo resposta célere às demandas emergenciais apresentadas ao CREAS.

Diante da natureza do objeto, de suas características padronizadas e do valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Art. 69. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de sacos de dormir destinados ao atendimento emergencial de pessoas em situação de rua e de pessoas em situação de trânsito e/ou passagem pelo Município de Morro da Fumaça, acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A escolha da solução decorre da necessidade de disponibilizar equipamento de proteção térmica de fácil transporte, armazenamento e distribuição, possibilitando atendimento imediato às situações de vulnerabilidade social identificadas pela equipe técnica. O objeto apresenta características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua aquisição sem a necessidade de adaptações ou desenvolvimento específico. Considerando o ciclo de vida do objeto, a Administração observará as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização. Após o fornecimento, os sacos de dormir serão conferidos quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e armazenados em local apropriado, preservando suas condições de conservação até sua destinação aos usuários. A distribuição será realizada exclusivamente mediante avaliação técnica da equipe do CREAS, observados os critérios de vulnerabilidade social, risco e necessidade imediata de proteção, de acordo com os procedimentos internos da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social. Os materiais deverão possuir características que assegurem resistência, durabilidade, conforto térmico e condições adequadas de utilização, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao final de sua vida útil, quando não apresentarem mais condições de uso, os materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, sempre que possível priorizando a reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto.





Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração quanto à efetividade, economicidade, continuidade dos serviços socioassistenciais e promoção da proteção social, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto e assegurando sua adequada utilização em benefício da população em situação de vulnerabilidade social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

- A contratação tem por objeto a aquisição de sacos de dormir novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, rasgos, manchas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, entrega e substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, danos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando isolamento térmico, resistência e durabilidade suficientes para atender às necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Da Subcontratação

- Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, não sendo permitida a transferência de qualquer obrigação decorrente da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação aplicável. O descumprimento desta disposição sujeitará a contratada às





sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

- O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal.
- A contratada deverá entregar os sacos de dormir em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Coordenação do Desenvolvimento Social, responsável pela contratação, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade dos materiais, mediante atesto da unidade responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade ou defeitos de fabricação eventualmente constatados durante a utilização do objeto, permanecendo responsável pela substituição dos produtos que apresentarem inadequações imputáveis ao fornecedor, observado o prazo de garantia aplicável.
- A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Alessandra Mizeeski Fernandes	Ass. De Departamento de Assistência Social	7203	Coordenação do Desenvolvimento Social
Fiscal do contrato/ata			
Neize Bertan Seolin	Coordenadora Geral de Assistência Social	1175	Coordenação do Desenvolvimento Social

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;





8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos para as contratações diretas e as normas regulamentares aplicáveis. A escolha da proposta será realizada com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como declarar que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente. A Administração realizará pesquisa de preços para demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Será considerada mais vantajosa a proposta que atender às especificações do objeto, apresentar regularidade documental e ofertar o menor preço, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Saco de dormir do tipo envelope Acompanha bolsa de transporte Enchimento de fibras sintéticas	60	R\$125,00	R\$7.500,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as





condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

iv) Multa:

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela resultarem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).





11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando este tiver caráter sigiloso ou quando houver justificativa para sua utilização como limite de aceitabilidade;
- contiverem informações insuficientes, incompletas ou que impossibilitem a avaliação objetiva da proposta;
- estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas, desde que não resulte na alteração de





seu conteúdo ou comprometa a isonomia entre os participantes, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

I – Fornecer os sacos de dormir em estrita conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado para garantir sua integridade durante o transporte;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

V – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação, apresentando as justificativas cabíveis;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

VIII – Atender às solicitações e determinações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto;





IX – Emitir a respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias para o processamento do pagamento;

X – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

I – Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;

II – Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência das especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas;

V – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;





VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.





18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência regional, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 01 de julho de 2026.

Alessandra Mizeeski Fernandes

Assessora de Departamento de Assistência Social

7203



Assinado digitalmente por:
**ALESSANDRA MIZEESKI
FERNANDES**

06/07/2026 08:50:35

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa4b6599d2609f>

